



## **EDITAL DE SELEÇÃO E CANDIDATURA AO PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO 2019.**

O Setor de Relações Internacionais do Grupo Ser Educacional, diante do acordo de Cooperação Acadêmica firmado entre o Grupo SER Educacional S.A e o Banco Santander torna público o presente Edital do processo de seleção e admissão do corpo discente para participação no **Programa de Bolsas Santander Graduação**.

### **1. PERÍODO**

As inscrições para o programa que trata este edital deverão ocorrer no período de **8 de novembro de 2018 a 10 de abril**.

### **2. NATUREZA**

2.1. O **Programa Santander Graduação** tem por objetivo a concessão de Bolsas de estudo na modalidade:

2.1.1. **Bolsas Bolsa-Auxílio** – Destinada a alunos de graduação com excelente desempenho acadêmico e baixas condições financeiras. Tem o objetivo é apoiar estudantes com alto potencial de desenvolvimento.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão se inscrever para concorrer as bolsas do Programa Santander Graduação:

- a. **Alunos devidamente matriculados** em um dos cursos de **graduação** oferecidos pelas instituições: Centro Universitário Maurício de Nassau, Centro Universitário Joaquim Nabuco, Faculdade Joaquim Nabuco, Faculdade Maurício de Nassau, UNAMA, UNG e UNIVERITAS.
- b. **O participante deverá estar regularmente matriculado** durante todo o processo de seleção e **obrigatoriamente também durante todo o período de realização do programa**.
- c. O bolsista deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos.
- d. Candidatos que **tenham cursado ao menos dois semestres letivos (um ano)** no curso de graduação que esteja matriculado.
- e. Candidatos **matriculados no máximo até o penúltimo período letivo de seu curso**, ou seja, **até dois semestres antes** da conclusão.



- f. **São condições para participação no programa:**
- i. Inexistência de reprovação (ões) ou disciplina(s) pendente(s) (dependência),
  - ii. Inexistência de débitos acadêmico-financeiro.

#### **4. ITENS DE CUSTEIO**

4.1. O Santander mediante convênio firmado como Grupo Ser Educacional, se compromete a assumir os custos relativos à concessão de **25** (vinte e cinco) bolsas para os estudantes matriculados na IES.

4.2. Cada bolsa terá valor de **R\$ 300,00 ( trezentos ) reais**

4.3. As bolsas serão concedidas por período de **12 meses** a contar de sua implantação.

#### **5. INSCRIÇÃO:**

5.1. Poderão concorrer ao Programa Santander Graduação no período de **8 de novembro de 2018 a 10 de abril**.

5.2. As inscrições devem ser realizadas no Site/**Aplicativo Santander Universitário** e em seguida o aluno deve entrar em contato com o Setor de Relações Internacionais do Grupo Ser educacional

5.3. A formalização da inscrição deverá ser feita mediante preenchimento e entrega do formulário e documentos constante no **anexo 1** ao Setor de Relações Internacionais, podendo ser: via e-mail, correios ou pessoalmente nos endereços citados abaixo:

##### **Presencial**

Sala de Relações Internacionais:

UNINASSAU GRAÇAS, BLOCO C- (ao lado do Banco Santander).

Rua Fernando Lopes - Graças- Recife- PE.

**Tel. (81) 2121 5906**

**WhatsApp:(81) 9.8254-6294**

**Horário de funcionamento:** Das 9h às 12h das 13h às 18h.

##### **Correio**

Rua Treze de Maio 254 – Santo Amaro

50.100-160, Recife, PE

##### **E-mail**

[relacoesinternacionais@sereducacional.com](mailto:relacoesinternacionais@sereducacional.com)



5.4 Em ambos os casos **a documentação deve ser entregue até a data de encerramento das inscrições.**

5.5. O envio das documentações ao setor de Relações Internacionais indica que o candidato tem conhecimento total das normas do Programa e das regras deste edital.

5.6. A inscrição não poderá ser realizada de outra forma, além da forma citada acima no item 5.2.

5.7. São de inteira e **exclusiva responsabilidade do candidato** as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título;

5.8. O recebimento da ficha de inscrição e documentação comprobatória por parte da instituição, não implicará em nenhuma hipótese ou a qualquer título, acatamento e concordância em relação ao valor e veracidade das informações e laudas documentais fornecidas, responsabilizando-se o aluno, pela desclassificação em caso de fornecimento de informação ou documentação ilegal.

#### 5.9 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

- **Cópia do comprovante** de inscrição no Site/App do Santander Universitário
- **Ficha de inscrição** preenchida (**ANEXO I**);
- **Histórico Acadêmico** do curso de graduação com média global atualizada
- **Comprovante de vínculo** institucional com status de matriculado do corrente ano;

5.9.1. O período de inscrição e entrega dos documentos vai de **8 de novembro de 2018 a 10 de abril**. Sendo o horário de funcionamento 09h às 12h e de 14h às 17h.

5.9.2. A inscrição do aluno, atendido os itens 5.1 a 5.9 não implica na concessão da bolsa.

## 6. SELEÇÃO, ADMISSÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. A seleção para admissão no Programa de bolsas dar-se-á em 03 (três etapas), com caráter eliminatório e classificatório em cada uma, mediante análise dos documentos abaixo:

- a) Maior média global;
- b) Maior percentual de integralização do curso,
- c) Maior idade.



6.2. A realização das etapas especificadas no item 6.1 será de responsabilidade da Comissão Interna de Seleção instituída pelo Grupo Ser Educacional.

6.3. Referida comissão será formada especificamente em função do programa que trata este edital.

6.4. Serão empregados pela comissão como critério de desempate em relação ao item 6.1:

a) Maior média global;

b) Maior número de trabalhos publicados em revista acadêmica indexada.

6.5. Caso persista o empate, o desempate será feito por voto da maioria dos membros da comissão interna, atendendo assim, todos os critérios da moral, ética e da lei.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Apenas os **25 (vinte e cinco)** primeiros classificados serão aprovados para participação no **Programa Bolsas Santander Graduação**.

7.2. Os candidatos do cadastro de reserva, somente serão convocados quando houver impossibilidade ou desistência de um dos 25 (vinte e cinco) primeiros aprovados, seguindo-se a ordem de classificação.

## 8. SÃO DEVERES DOS SELECIONADOS

8.1. Participar de Programas Institucionais de Extensão e Responsabilidade social.

8.2. É obrigatória a participação do bolsista em no mínimo 2 eventos por semestre.

8.3. As formas, cronogramas, entrega de relatórios e outros devem ser definidas com a coordenação acadêmica/ pesquisa e extensão da instituição a saber:

8.4. Os bolsistas que não atenderem aos itens acima terão a bolsa cancelada e serão impedidos de participar de outros editais, chamamentos e afins.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Mediante discricionariedade, do ser educacional **o acúmulo desta bolsa como qualquer outra bolsa institucional , e ou programas governamentais (FIES/ PROUNI)** dentre outros poderá ser **indeferido**, não cabendo recurso desta decisão.

9.2. Casos omissos serão resolvidos pela comissão referenciada no item 6.2.

9.3. Da decisão da comissão não caberá recurso.



Publique-se.

Recife, 12 de fevereiro, 2019

Direção Acadêmica  
Grupo SER Educacional S.A.